



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 01

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RESTRITIVA

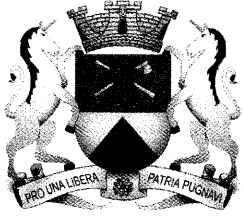
Art. 1º Acrescenta o artigo 1º ao PL 32/2023, renumerando os seguintes.

“Art. 1º Dá nova redação ao Caput do Artigo 1º da Lei Nº 7.579, de 21 de novembro de 2005, que passa a vigorar com seguinte texto:

*“Art. 1º As vítimas de enchente, Inundação, de alagamento ou de deslizamento de terra terão direito a isenção de IPTU e preços públicos do SAAE, por um período de 12 (doze) meses”.*

S/S., 22 de junho de 2023.

**Iara Bernardi (PT)**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Como sabemos existem importantes diferenças conceituais entre a inundações, enchentes e alagamentos.

A **enchente**, também chamada de cheia, é um fenômeno climático em que há um aumento no volume de água em um curso d'água, como um rio, riacho ou córrego, que leva a transbordamentos em suas margens, inundando áreas adjacentes.

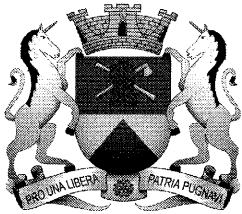
Quando residências e outras estruturas são construídas nos leitos dos corpos de água ou na área de vazão destes mesmos locais, elas estão propensas a serem atingidas pelas enchentes, que ocorrem naturalmente e são periódicas.

A **inundação** acontece quando a água transborda esta área de vazão e atinge áreas marginais, que normalmente não são ocupadas pelas águas. Esta região é chamada de planície de inundação. Já os alagamentos são um tipo de inundação localizada que ocorre em áreas urbanas.

O **alagamento** é causado principalmente por fortes chuvas que excedem a capacidade de drenagem das ruas e sistemas de escoamento de água.

Quando isso acontece, a água pode subir rapidamente, cobrindo áreas baixas, como ruas, calçadas, garagens e porões. acontecem pelo acúmulo de água nas ruas e nos perímetros urbanos **por problemas de drenagem**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 02

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RESTRITIVA

Art. 1º Acrescenta o artigo 5º ao PL 32/2023, renumerando os seguintes.

“Art. 5º Dá nova redação a Ementa da Lei N° 7.579, de 21 de novembro de 2005, que passa a vigorar com seguinte texto:

*Dispõe sobre a isenção de IPTU e Preços Públicos do SAAE às vítimas de enchente, inundação, alagamento ou de deslizamento de terra e dá outras providências.*

S/S., 22 de junho de 2023.

  
Iara Bernardi (PT)  
Vereadora

